



ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ / ____

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, de _____ de 201__

Senhor _____

(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº ____ / ____, de ____ / ____ / 201__, informo a efetivação de **DEBITO** no Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação nº _____, Evento nº _____ e **CRÉDITO** nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço

Handwritten signature



ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ / ____

Ofício nº ____ / ____

____ de ____ de 201__

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do BANCO para consulta de saldos e extratos de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do servidor
previamente designado pelo Ordenador

[Faint signature or stamp]





ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____

Ofício nº _____/_____

_____ de _____ de 201__

A(o) Senhora(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura de Depósito em Garantia - bloqueio para movimentação na Agência nº _____ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do servidor
previamente designado pelo Ordenador

Handwritten signature





ANEXO XIII

Pregão Eletrônico nº 11/2019

Processo nº: 23343.003270.2019-13

CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

CONTRATANTE: A Pessoa - Física ou Jurídica - indicada e qualificada no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Banco do Brasil e o Órgão Público, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que vier a aderir a este Contrato.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA - BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

1. As contas regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. As contas destinam-se ao depósito de valores a título de garantia de execução de contrato administrativo referente a prestação de serviços de natureza continuada, efetuada pelo **CONTRATANTE** junto ao Órgão Público.
3. As contas de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação são abrigadas nos sistemas do Banco dentro de um Evento, que é a representação interna do Contrato entre o Órgão da Administração Pública e o Prestador de Serviço, ora denominado **CONTRATANTE**.

DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a referida conta, nos sistemas do **BANCO**.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual a conta estiver vinculada, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.
6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.
7. Todas as importâncias depositadas na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.
8. A movimentação da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação pode ser acompanhada por meio de extratos, fornecido diretamente pelo Órgão da Administração Pública que a conta está vinculada.





TARIFA

9. O CONTRATANTE fica ciente de que a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, a ser debitada diretamente na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do BANCO e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

10. O saldo da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação será remunerado conforme índice utilizado para as cadernetas de poupança, na forma pró-rata dia, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ENCERRAMENTO DE CONTA

11. A conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo BANCO.

12. O CONTRATANTE declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato. E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____, _____, _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]



ANEXO XIV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Pregão Eletrônico nº 11/2019

Processo nº: 23343.003270.2019-13

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de vigilância armada

Reitoria ou *Campus* Pouso Alegre (Pouso Alegre-MG)

Item	Especificação	Quant. Postos	Lotação	Valor mensal (R\$)	Valor anual - 12 meses (R\$)
1	vigilante diurno	2		R\$ 9.916,62	R\$ 118.999,46
2	vigilante noturno	2		R\$ 11.564,62	R\$ 138.775,46
3	vigilante noturno	2		R\$ 11.564,62	R\$ 138.775,46
TOTAL					396550,38

Belo Horizonte/MG, 01 de Novembro de 2019.


PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
CNPJ 06.311.787/0001-99
Rodrigo Pierre de Freitas - Sócio Diretor

06 311 787/0001-99
PORTAL NORTE SEGURANÇA
PATRIMONIAL EIRELI -
Rua Castelo de Lisboa, 84
B. Ouro Preto - CEP 31330-452
BELO HORIZONTE = MG



Proposta

PROPOSTA (EMPRESA)



Resumo Valor Estimativo da Contratação							
Posto	Valor Mensal por Empregado	Quantidade Empregados Por Posto	Valor Mensal do Posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Estimado por Posto	Meses Execução do Serviço	Valor Anual do Posto de Serviço
Vigilante Diurno	R\$ 4.958,31	2	R\$ 9.916,62	1	R\$ 9.916,62	12	R\$ 118.999,46
Vigilante Noturno	R\$ 5.782,31	2	R\$ 11.564,62	1	R\$ 11.564,62	12	R\$ 138.775,46
Vigilante Noturno	R\$ 5.782,31	2	R\$ 11.564,62	1	R\$ 11.564,62	12	R\$ 138.775,46
TOTAL	R\$ 16.522,93		R\$ 33.045,86		R\$ 33.045,86		R\$ 396.550,38

PORTAL NORTE-SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
CNPJ 06.311.787/0001-99
RODRIGO PIERRE DE FREITAS
SÓCIO DIRETOR
CPF 069.278.756-97 - RG MG 12.673.771 SSP/MG

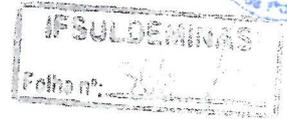
Handwritten signature

06 311 787/0001-99
PORTAL NORTE SEGURANÇA
PATRIMONIAL EIRELI

Rua Castelo de Lisboa, 04

5. Ouro Preto - CEP 31330-452

BELO HORIZONTE - MG







Vigilante_DIURNO



Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Ponte Alegre/MG
C	Ano de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante	Posto	

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS 1.699,28
4	Categoria profissional (incluindo a execução contratual)	
5	Data base da categoria (diariedade)	01/01/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	Salário Base	VALOR (RS)
A		RS 1.699,28
B	Adicional Pensão/Previdência	RS 501,78
D		RS 108,00
TOTAL DO MÓDULO 1		RS 2.209,06

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13 (Décimo terceiro) salário	VALOR (RS)
B	Férias e Adicional de Férias	
		8,33%
		11,11%
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%
		RS 429,47

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
VALOR (RS)		
A	INSS	20,80%
B	Salário Educação	2,90%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%
D	SESC ou SPSI	1,30%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRÁ	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,30%
		RS 931,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
VALOR (RS)		
A	Transporte	3,00%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	RS 192,00
C	Seguro de Vida em Grupo	RS 15,06
D	Custo básica	RS 119,69
E	Assistência médica	RS 96,84
F	Plano odontológico	RS 14,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		RS 517,61

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	VALOR (RS)
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	RS 931,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	RS 517,61
TOTAL DO MÓDULO 2		RS 1.878,47

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	VALOR (RS)
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,03%
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
F	Custos de rescisão	0,28%
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	4,00%
		0,68%
TOTAL DO MÓDULO 3		7,17%
		RS 158,37

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
2.209,06		

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
VALOR (RS)		
A	Substituto nas Férias	0,93%
B	Substituto nas Ausências Legais	1,66%
C	Substituto na Licença Paternidade	0,02%
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,03%
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Módulo	0,94%
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,61%
		RS 79,85

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
VALOR (RS)		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	RS 240,09
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		RS 240,09



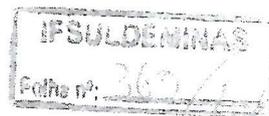


QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 79,65
4.2	Incorporada		R\$ 240,70
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 320,35
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$ 37,25
B	Equipamentos		R\$ 5,90
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 43,14
BASE DE CÁLCULO CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		R\$ 4.609,87	
BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS		5,65%	R\$ 4.058,32
FATOR		94,35%	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,78%	R\$ 35,75
B	Lucro	0,70%	R\$ 32,25
TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%	R\$ 29,48
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 140,75
C.3	ISS	2,00%	R\$ 92,17
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 348,45
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.296,17
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.478,27
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 158,77
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 320,35
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 43,14
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.609,86
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 348,45
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.958,31
PREÇO TOTAL POR POSTO			R\$ 9.916,62

PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
 CNPJ 06.311.787/0001-99
 RODRIGO PIERRE DE FREITAS
 SÓCIO DIRETOR
 CPF 069.278.756-97 - RG M/G 12.573.771 SSP/MG

06 311 787/0001-99
PORTAL NORTE SEGURANÇA
PATRIMONIAL EIRELI -
 Rua Castelo de Lisboa, 94
 B. Ouro Preto - CEP 31330-452
BELO HORIZONTE - MG





Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Poços de Caldas-MG
C	Ano de Ação, Convenção ou Contrato Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante	Pessoa	1

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominal da Categoria Profissional	RS 1.699,28
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base	VALOR (RS)
B	Adicional Periculosidade	RS 1.699,28
D	Adicional Noturno	RS 309,78
	TOTAL DO MÓDULO 1	RS 2.630,79

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (Décimo terceiro) salário	VALOR (RS)
B	Férias e Adicional de Férias	8,33% RS 219,14
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	19,44% RS 517,45

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
VALOR (RS)		
A	INSS	20,00% RS 628,53
B	Salário Educação	2,50% RS 78,50
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50% RS 47,13
D	SENC ou SESI	1,50% RS 47,13
E	SENAI - SENAC	1,00% RS 31,42
F	SEBRAE	0,60% RS 19,85
G	INCRA	0,20% RS 6,58
H	FGTS	8,00% RS 251,28
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	35,30% RS 1.109,21

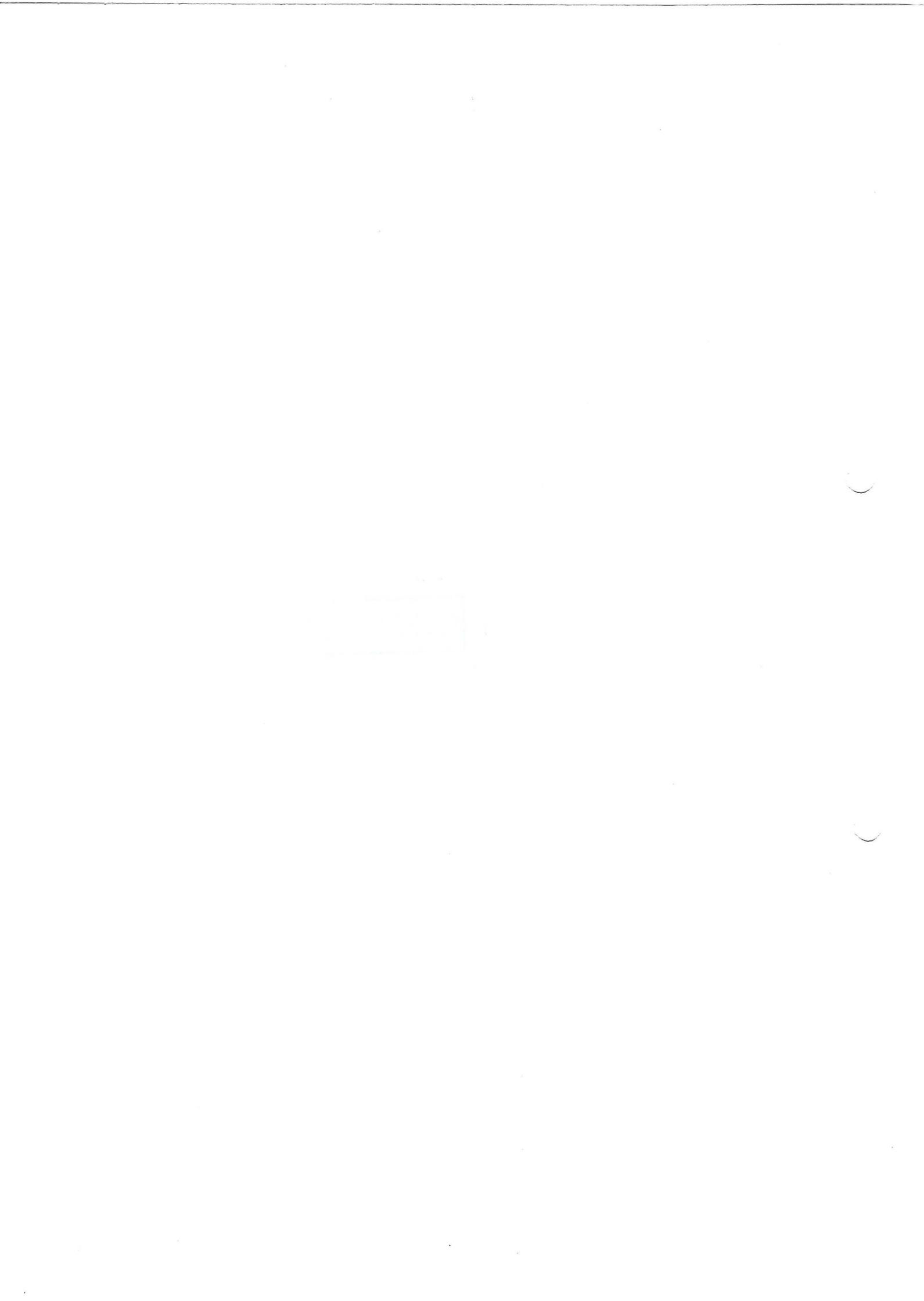
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
VALOR (RS)		
A	Transporte	3,00 RS 11,44
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	RS 19,00 RS 236,51
C	Seguro de Vida em Grupo	RS 15,00 RS 17,20
D	Cesta básica	RS 119,69 RS 119,69
E	Assistência médica	RS 96,81 RS 96,81
F	Plano odontológico	RS 14,48 RS 14,48
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	RS 517,61

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	VALOR (RS)
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	RS 1.109,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários	RS 517,61
	TOTAL DO MÓDULO 2	RS 2.138,27

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	VALOR (RS)
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42% RS 10,96
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% RS 0,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,00% RS 21,04
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08% RS 2,01
F	Custos de rescisão	4,60% RS 105,22
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,60% RS 14,01
	TOTAL DO MÓDULO 3	7,17% RS 188,60

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
VALOR (RS)		
A	Substituto nas Férias	0,98% RS 21,36
B	Substituto nas Ausências Legais	1,00% RS 23,07
C	Substituto na Licença Paternidade	0,02% RS 0,58
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	0,03% RS 1,89
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,02% RS 0,55
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Módulo	0,94% RS 24,81
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	3,61% RS 95,09

Submódulo 4.2 - Intra-jornada		
VALOR (RS)		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	RS 240,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	RS 240,00

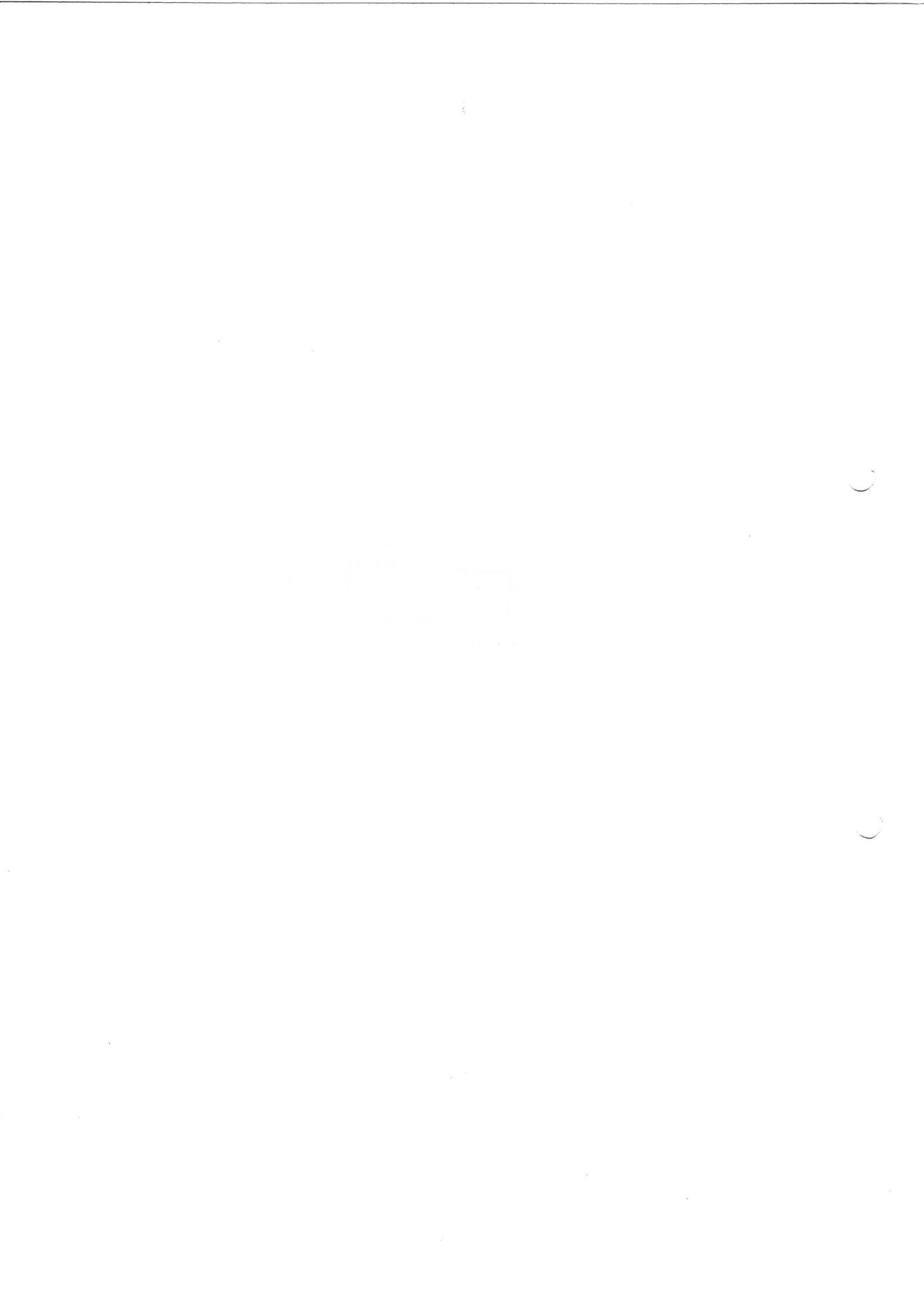




QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Assistência Legal		VALOR (R\$)
4.2	Integração		RS 230,07
TOTAL DO MÓDULO 4			RS 336,07
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		RS 37,25
B	Equipamentos		RS 5,90
C	Outros (especificar)		RS 0,00
D	Outros (especificar)		RS 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			RS 43,14
BASE DE CÁLCULO CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		RS 5.336,87	
BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS		5,65%	FATOR 0,9435
			RS 5.782,31
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,21%	RS 61,73
B	Lucro	1,90%	RS 54,02
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,55%	RS 27,59
C.2	COFINS	2,06%	RS 122,47
C.3	ISS	2,00%	RS 115,65
TOTAL DO MÓDULO 6			RS 445,44
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		RS 2.600,70
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		RS 2.138,27
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		RS 189,40
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		RS 336,07
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		RS 43,14
	Subtotal (A + B + C + D + E)		RS 5.306,87
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		RS 475,44
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			RS 5.782,31
PREÇO TOTAL POR POSTO			2
			RS 11.564,62

PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
 CNPJ 06.311.787/0001-99
 RODRIGO PIERRE DE FREITAS
 SÓCIO DIRETOR
 CPF 069.278.756-97 - RG MG 12.673.771 55P/MG

06 311 787/0001-99
 PORTAL NORTE SEGURANÇA
 PATRIMONIAL EIRELI -
 Rua Castelo de Libras, 94
 B. Ouro Preto - CEP 31330-452
 BELO HORIZONTE - MG





Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Pouso Alegre-MG
C	Ano de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS 1.699,28
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base	RS 1.699,28
B	Adicional Porcentualidade	RS 309,78
D	Adicional Noturno	RS 431,73
TOTAL DO MÓDULO 1		RS 2.630,79

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13 (Décimo terceiro) salário	9,33%	VALOR (RS)
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	RS 292,31
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	RS 511,45

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
3.142,24			
A	INSS	20,00%	VALOR (RS)
B	Salário Educação	2,50%	RS 628,45
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	RS 78,36
D	SESC ou Sesi	1,50%	RS 47,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	RS 37,17
F	SEBRAE	0,60%	RS 31,12
G	INCRÁ	0,20%	RS 18,85
H	FGTS	8,00%	RS 6,28
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,30%	RS 751,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	3,90	VALOR (RS)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	RS 19,00	RS 13,94
C	Saque de Viagem em Grupo	RS 15,06	RS 256,50
D	Cesta básica	RS 119,59	RS 15,06
E	Assistência médica	RS 96,84	RS 119,69
F	Plano odontológico	RS 14,38	RS 96,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			RS 11,38

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	VALOR (RS)
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	RS 511,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	RS 1.109,21
TOTAL DO MÓDULO 2		RS 1.689,21

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	VALOR (RS)
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02%	RS 10,69
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	RS 0,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	RS 0,41
E	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	RS 1,04
F	Custos de rescisão	3,03%	RS 51,01
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,68%	RS 2,64
TOTAL DO MÓDULO 3		7,17%	RS 188,60

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
2.630,79			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
VALOR (RS)			
A	Substituto nas Férias	0,93%	RS 24,36
B	Substituto nas Ausências Legais	1,66%	RS 43,67
C	Substituto na Licença Paternidade	0,02%	RS 0,55
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	RS 0,55
E	Substituto no Abastecimento Maternidade	0,02%	RS 0,55
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Módulo	0,94%	RS 24,36
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		3,61%	RS 95,99

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
VALOR (RS)		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	RS 249,99
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		RS 249,99





QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 93,69
4.2	Intrajornada		R\$ 240,99
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 334,67
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$ 27,27
B	Equipamentos		R\$ 14,04
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,50
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 51,25
BASE DE CÁLCULO CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		R\$ 5.344,98	
BASE DE CÁLCULO - TRIBUTOS		5,65%	FATOR 94,35% R\$ 5.782,31
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		% VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		1,00% R\$ 53,45
B	Lucro		4,65% R\$ 248,62
TRIBUTOS			
C.1	PIS		0,65% R\$ 34,79
C.2	COFINS		3,00% R\$ 160,35
C.3	ISS		2,00% R\$ 106,95
TOTAL DO MÓDULO 6			7,71% R\$ 407,33
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.639,79
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 2.138,27
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 188,69
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 334,67
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 51,25
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 5.344,98
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 407,33
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.782,31
PREÇO TOTAL POR POSTO			2 R\$ 11.564,62

PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
 CNPJ 06.311.787/0001-99
 RODRIGO PIERRE DE FREITAS
 SÓCIO DIRETOR
 CPF 069.778.756-97 - RG MG 12.673.771 SSP/MG

06 311 787/0001-99
 PORTAL NORTE SEGURANÇA
 PATRIMONIAL EIRELI -
 Rua Castelo da Liberdade, 94
 B. Ouro Preto - CEP 31330-452
 BELO HORIZONTE - MG





Benefícios

Vale-transporte	Alimentação	Seguro	Adicional noturno	Dias de trabalho	Cesta Básica	Assistência médica e odontológica
R\$ 3,90	R\$ 19,00	Valor da apólice	R\$ 180,72	15	R\$ 119,69	R\$ 96,84
15	15	Valor mensal	R\$ 15,06	40,00%		
2	10,00%	Coertura mínima	R\$ 110.453,20	60,00		
6,00%	90,00%	Multiplicador	22:00:00	7		
			07:00:00			

Nº de horas de trabalho no mês
220

Periculosidade
30,00%

Hora extra
Fator 1,6

Piso Odontológico
R\$ 14,48

Piso salarial
R\$ 1.699,28

1229

PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
 CNPJ 06.311.787/0001-99
 RODRIGO PIERRE DE FREITAS
 SÓCIO DIRETOR
 CPF 069.278.756-97 - RG MG 12.673.771 SSP/MG

06 311 7870001-99
PORTAL NORTE SEGURANÇA
PATRIMONIAL EIRELI
 Rua Castelo de Liebois, 94
 B. Ouro Preto - CEP 31330-452
BELO HORIZONTE - MG

IFSULDEMINAS
 Folha nº: 376





Insumos



ITEMS DE 01 E 02

ITEMS	PEÇAS	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL ANUAL	VALOR MENSAL
1	Calça	4	30,00	120,00	10,00
2	Camisa	4	30,00	120,00	10,00
3	Cinto	4	5,00	20,00	1,67
4	Brejal	4	10,00	40,00	3,33
5	Coluino	1	45,00	45,00	3,75
6	Bonê	2	12,00	24,00	2,00
7	Jaqueta	1	50,00	50,00	4,17
8	Capa de Chuva	2	10,00	20,00	1,67
9	Crachá	1	8,00	8,00	0,67
			200,00	447,00	37,25

ITEMS	PEÇAS	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL ANUAL	VALOR MENSAL	DEPRECIÇÃO
1	Revolter	1	R\$ 1.100,00	275,00	2,29	120 MESES
2	Cartucho	12	R\$ 6,00	18,00	0,30	60 MESES
3	Coifre	1	R\$ 15,00	3,75	0,06	60 MESES
4	Cinturão	1	R\$ 15,00	3,75	0,06	60 MESES
5	Fiel	1	R\$ 15,00	3,75	0,06	60 MESES
6	Colete	1	R\$ 280,00	70,00	1,17	60 MESES
7	Capa	4	R\$ 50,00	50,00	0,83	60 MESES
8	Lanterna	1	R\$ 40,00	10,00	0,17	60 MESES
9	Cassete	1	R\$ 25,00	6,25	0,10	60 MESES
10	Porta cassete	1	R\$ 8,00	2,00	0,03	60 MESES
11	Cordão para apito	1	R\$ 10,00	2,50	0,04	60 MESES
12	Apito	4	R\$ 10,00	10,00	0,17	60 MESES
13	Livro	1	R\$ 29,00	7,25	0,60	12 MESES
			R\$ 1.603,00	R\$ 432,25	R\$ 5,90	

ITEMS 03

ITEMS	PEÇAS	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL ANUAL	VALOR MENSAL
1	Calça	4	30,00	120,00	10,00
2	Camisa	4	30,00	120,00	10,00
3	Cinto	4	5,00	20,00	1,67
4	Brejal	4	10,00	40,00	3,33
5	Coluino	1	45,00	45,00	3,75
6	Bonê	2	12,00	24,00	2,00
7	Jaqueta	1	50,00	50,00	4,17
8	Capa de Chuva	2	10,00	20,00	1,67
9	Crachá	1	8,00	8,00	0,67
			200,00	447,00	37,25

ITEMS	PEÇAS	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL ANUAL	VALOR MENSAL	DEPRECIÇÃO
1	Revolter	1	R\$ 1.100,00	350,00	4,58	120 MESES
2	Cartucho	12	R\$ 6,00	36,00	0,60	60 MESES
3	Coifre	1	R\$ 15,00	7,50	0,13	60 MESES
4	Cinturão	1	R\$ 15,00	7,50	0,13	60 MESES
5	Fiel	1	R\$ 15,00	7,50	0,13	60 MESES
6	Colete	1	R\$ 280,00	140,00	2,33	60 MESES
7	Capa	4	R\$ 50,00	100,00	1,67	60 MESES
8	Lanterna	1	R\$ 40,00	20,00	0,31	60 MESES
9	Cassete	1	R\$ 25,00	12,50	0,21	60 MESES
10	Porta cassete	1	R\$ 8,00	2,00	0,03	60 MESES
11	Cordão para apito	1	R\$ 10,00	5,00	0,08	60 MESES
12	Apito	6	R\$ 10,00	30,00	0,50	60 MESES
13	Livro	1	R\$ 29,00	14,50	1,21	12 MESES
14	Coifre	1	R\$ 250,00	125,00	2,08	60 MESES
			R\$ 1.853,00	R\$ 1.087,50	R\$ 14,01	



06 311 7870001-99

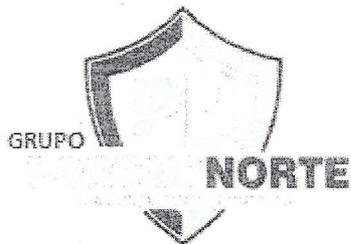
PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI -

Rua Castelo de Lisboa, 94

D. Ouro Preto - CEP 31390 452

DELIO HORIZANTE - MG

PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
 CNPJ 06.311.787/0001-99
 RODRIGO PEREIRA FERRELLAS
 SÓCIO DIRETOR
 CPF 053.92.756-97 RG 465.12.073.775 SSP/MG



Ao

Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Pouso Alegre

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019
PROCESSO Nº 23343.003270/2019-13
Contrato nº 26/2019

PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 06.311.787/0001-99, com endereço na Rua Castelo de Lisboa, nº 94, Bairro Castelo - Belo Horizonte/ Minas gerais, CEP 31.330-452, Telefax (31) 3166-3003, endereço eletrônico comercial@grupoportalnorte.com.br, por intermédio de seu representante legal Sr. Rodrigo Pierre de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº RG MG12.673.771 SSP/MG e do CPF nº 069.278.756-97, Designa o Sr. Arilson Antônio da Costa, portador da OAB/MG 50279 E, para representar a empresa na reunião com os responsáveis na data a ser definida.

Belo Horizonte/MG, 19 de Novembro de 2019.

PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
CNPJ 06.311.787/0001-99
RODRIGO PIERRE DE FREITAS
SÓCIO DIRETOR
CPF 069.278.756-97 - RG MG 12.673.771 SSP/MG

1917

1

2

378



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado Belo Horizonte, 24/09/2019 15:41:50. Em testemunho da verdade, Maxwell Júnio Pereira Marçal, Escrevente. Nº 1946715160

Selo Eletrônico Nº: DBO20845

Cód Segurança: 0610.9103.6799.8027

Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 6,00 - TFPJ: 1,65 - RC: 0,30 - ISS: 0,25 - TOTAL: 7,20
Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAA138462



3279-6200

EMBRANCO

EMBRANCO



	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS POUSO ALEGRE</p>	
---	---	---

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

CONTRATO 26/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2019
PROCESSO N° 23343.003270.2019-13

DO CONTRATO N° 26/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DO IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS CAMPUS POUSO ALEGRE, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Avenida Maria Conceição dos Santos, 900 , Bairro Parque Real, CEP 37.560-260, inscrito no CNPJ sob o n° 10.648.539/0008-81, neste ato representado pela sua Diretora, Mariana Felicetti Rezende, brasileira, residente e domiciliada em Pouso Alegre-MG, nomeado pelo Decreto de 23 de Julho de 2018, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, com sede em Belo Horizonte - MG, na rua Castelo de Lisboa, n° 94, bairro Castelo. CEP: 31.330-452, inscrita no CNPJ sob o n° 06.311.787/0001-99, neste ato representada por Rodrigo Pierre de Freitas portador CPF n° 069.278.756-97 e Identidade RG: MG12673771.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo n° 23343.003270.2019-13, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei n° 10.520/2002; do Decreto n° 5.450/2005; da Lei n° 8.666/93; da IN SEGES/MPDG n° 05/2017; da Lei n° 9.632/1998; da LC n° 123/2006; da Lei n° 6.019/1974; Decreto n° 89.056/1983; do Decreto n° 8.538/2015; do Decreto n° 9.507/2018; da Lei n° 12.305/2010; do Decreto n°

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

IF SUL DE MINAS GERAIS
380
f

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS POUSO ALEGRE	 IF SUL DE MINAS GERAIS
---	---	---

7.746/2012; da IN SLTI/MPOG nº 01/2010; da Portaria/MPDG nº 409/2016; da Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017; da IN SEGES/MPDG nº 03/2018; Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233/2012; CCT nº MG000665/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 09/12/2019 e encerramento em 09/12/2020, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 33.045,87 (trinta e três mil e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 396.550,38 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MA

[Handwritten mark]

f. Feud

[EM BRANCO]



	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS POUSO ALEGRE</p>	
---	--	---

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26412

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: PTRES 108839

Elemento de Despesa: 339037.03

PI: V20RLP01PSN

Nota de Empenho: 2019NE800477

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. DA REPACTUAÇÃO

6.1. As condições para a concessão de repactuação de preços são as discriminadas no Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 19.827,52 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.1.1. A contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas na legislação própria (Lei nº 8.666/1993, art. 56).

7.2. As condições para a prestação da garantia são as previstas no Edital da licitação.

EM BRANCO

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS POUSO ALEGRE</p>	 <p>IFMG</p>
---	--	---

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Quando da assinatura do termo de contrato e início dos serviços, a empresa contratada deverá designar representante credenciado para comparecimento à sede da instituição contratante, para a realização de reunião de trabalho com a equipe de fiscalização a ser formalmente designada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

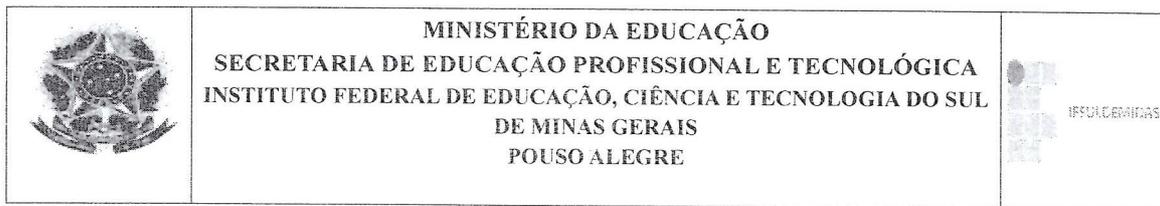
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



f.
fiscal


EM BRANCO



12.4.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção judiciária de Pouso Alegre/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

SEM BRANCO

384
f

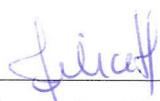
	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS POUSO ALEGRE	 IF SUDENAS
---	---	---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pouso Alegre - MG, 18 de Novembro de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Mariana Felicetti Rezende
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Sul de Minas Gerais
Diretora Geral

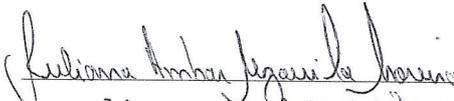


Rodrigo Pierre de Freitas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome: Lucas Matheus Rabelo
CPF: 067.190.246-63



Nome: JULIANA AMARA MEZANILDO MORAES
CPF: 088.709.836-74

EM BRANCO

385
7

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS POUSO ALEGRE</p>	
---	---	---

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 26/2019

PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 06.331.787/0001-99, por intermédio de seu representante legal, o Sr. RODRIGO PIERRE DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 12673771, e do CPF nº 069.278.756-97, **AUTORIZA** o(a) (*Instituto Federal do Sul de Minas Campus Pouso Alegre*), para os fins do Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG);
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, junto a instituição bancária oficial, conforme o Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS CAMPUS POUSO ALEGRE**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme o item 3 e subitens do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

Pouso Alegre - MG, 18 de Novembro de 2019.



Rodrigo Pierre de Freitas

Assinatura Representante Legal

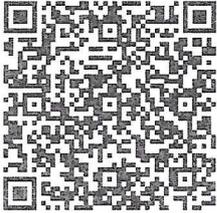


EM BRANCO



APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 18/11/2019

Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449

Proposta: 2452288

Controle Interno (Código Controle): 416871474

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000

DADOS DO SEGURADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

CNPJ: 10.648.539/0001-05 AVENIDA VICENTE SIMÕES Nº 9.111 - POUSO ALEGRE

DADOS DO TOMADOR: PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

CNPJ: 06.311.787/0001-99 - R CASTELO DE LISBOA 94 - BELO HORIZONTE - MG

DADOS DA CORRETORA:

000010.2.033547-4 NEXXO CORRETAGEM DE SEGUROS E VIDA LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

[EM BRANCO]



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
 Proposta: 2452288
 Controle Interno (Código Controle): 416871474
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Valor Líquido do Prêmio (R\$)	Idade
Executante Prestador de Serviços	R\$ 19.827,51	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Seguradora	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 19.827,51	09/12/2019	11/03/2021
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 19.827,51	09/12/2019	11/03/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	249,34
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$	997,35
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	1.246,69

Parcelas de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	25/11/2019	6893843	1.246,69

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

EM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
Proposta: 2452288
Controle Interno (Código Controle): 416871474
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato N. 26/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTANCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

JEM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
Proposta: 2452288
Controle Interno (Código Controle): 416871474
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000


junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

EM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
Proposta: 2452288
Controle Interno (Código Controle): 416871474
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000


junto
SEGUROS

300
7

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

[EM BRANCO]



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449

Proposta: 2452288

Controle Interno (Código Controle): 416871474

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não pagá pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas

EM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449

Proposta: 2452288

Controle Interno (Código Controle): 416871474

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000


junto
SEGUROS

coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

EM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
Proposta: 2452288
Controle Interno (Código Controle): 416871474
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
Proposta: 2452288
Controle Interno (Código Controle): 416871474
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000


junto
SEGUROS

304

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

FILED IN CASE NO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
 Proposta: 2452288
 Controle Interno (Código Controle): 416871474
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000



SUSEP
395
f

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

SEM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
Proposta: 2452288
Controle Interno (Código Controle): 416871474
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000


junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

TEM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449
Proposta: 2452288
Controle Interno (Código Controle): 416871474
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000


junto
SEGUROS

ESUI DEB/14
307
f

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro,

EM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449

Proposta: 2452288

Controle Interno (Código Controle): 416871474

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000

junto
SEGUROS



independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro: .

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

EM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449

Proposta: 2452288

Controle Interno (Código Controle): 416871474

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000


junto
SEGUROS

SUSEP
300
f

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à

EM BRANCO



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0201449

Proposta: 2452288

Controle Interno (Código Controle): 416871474

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0006.0775.0201449.000000

junto
SEGUROS



relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

100-100000